



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº 03/2025
DE 05 de fevereiro 2025

“Dispõe sobre a reordenamento educacional do ensino fundamental no âmbito do município de Materlândia e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o reordenamento através de zona específica destinada ao ensino fundamental junto à escola Padre Teófilo localizada no povoado de Mangueiras.

Parágrafo Único. A ordenação ou rezoneamento de que trata o caput tem por premissa dotar a referida escola como referência na formação de educação infantil.

Art. 2º. Para fins da completude contida no artigo 1º poderá o município contratar equipes especializadas bem como, veículos para transporte dos escolares e demais ações com vistas ao conferir efetividade à referida autorização

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado à abertura de crédito de natureza especial podendo ainda se assim necessário realizar as devidas suplementações.

Art. 4º. Fica o Município autorizado em eventual dificuldade operacional ou funcionalidade do referido proposta ora apresentada à revogá-lo e adotar novas ações ou modelos com vistas a obter melhor método ensino/aprendizado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2025.

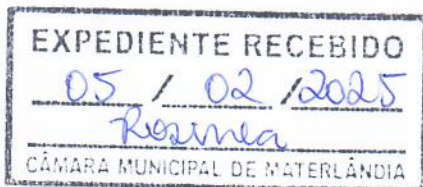
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Materlândia, 05 de fevereiro de 2025.

MARQUES SERAFIM DE
PINHO:40705943615

Assinado de forma digital
por MARQUES SERAFIM
DE PINHO:40705943615
Dados: 2025.02.05
15:07:15 -03'00'

Marques Serafim de Pinho
Prefeito Municipal





=JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Sr.
Juscelio Araújo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de
MATERLÂNDIA– MG

Ref: “Dispõe sobre o rezonamento no âmbito do município de Materlândia e dá outras providências”.

Senhor Presidente, senhores vereadores, Senhora vereadora.

Este projeto tem por objetivo, autorizar o rezonamento educacional do município, estabelecendo como escola nuclear o estabelecendo de ensino a Escola Municipal Padre Teófilo, localizada no povoado da Mangueiras.

Em síntese, objetiva transferir alunos da educação infantil para serem alfabetizados na referida unidade educacional.

A premissa desta ação, deve-se ao fato da escola Padre Teófilo ser dotada de infraestrutura adequada para alunos na fase de alfabetização.

Lado outro, além de ser uma exigência legal, a unidade fica próximo a sede do município possui fácil acesso, sendo certo que o município ofereça transporte adequado as crianças.

Desta forma, acredita-nos que com presente iniciativa estaremos contribuindo com o fortalecimento da qualidade do ensino, garantindo um futuro promisso as nossas crianças.

Face ao exposto, contamos com a colaboração dos ilustres Vereadores, na apreciação e aprovação do Projeto supramencionado **REQUERENDO QUE SEJA APRECIADO EM CARATER DE URGÊNCIA/URGENTISSIMO**, postulando ainda, convocação de reunião extraordinária para apreciação.

Atenciosamente,

MARQUES SERAFIM DE
PINHO:40705943615
Assinado de forma digital
por MARQUES SERAFIM DE
PINHO:40705943615
Dados: 2025.02.05 15:06:54
-03'00'

Marques Serafim de Pinho
Prefeito Municipal